

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE CUPIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135. Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo(a) secretário(a), o(a) Sr(a). GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS, brasileira, divorciada, portadora da Cl nº 6.977.494 SDS/PE e do CPF nº 534.650.164-91, residente e domiciliada na Rua Cícero Batista, nº 7, Novo Horizonte. Cupira/ PE. doravante denominado simplesmente GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2025; RESOLVE Registrar os Preços ofertados pela empresa A M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatorze, nº 133. Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 53.421-080, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, aqui representada por seu representante legal, ARMANDO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/07/1986, portador da carteira de identidade nº 6710419 SDS PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.819.824-11, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista - PE, CEP: 53.421-080, CEP: 51.020-040, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde.
- § 1º. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.
- § 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

	DESCRIÇÃO				TOTAL	VALO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PMC	QUANT. SEDUC	TOTAL	R UNIT ÁRIO	VALOR TOTAL
18	CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G/M², DIMENSÃO (L X C): 550 MM X 730 MM, CORES VARIADAS (CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO), FORNECIMENTO: UNIDADE DE CARTOLINA. Marca: PREMIATTA Modelo: PREMIATTA	UND	200	2000	2.200	R\$ 0,90	R\$ 1.980,00
21	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: N° 8/0, FORNECIMENTO: CAIXA COM 500G Marca: ECCO CLIPS Modelo: ECCO CLIPS	CAIXA	100	50	150	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
29	ENVELOPE, MATERIAL: SULFITE, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO: (C X L) 114 X 229 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G/M², FORNECIMENTO: UNIDADE DE ENVELOPE Marca: FORONI Modelo: FORONI	UND	2800	300	3.100	R\$ 0,30	R\$ 930,00
32	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR: TRANSPARENTE, ADERÊNCIA: UMA FACE Marca: KORETECH Modelo: KORETECH	UND	30	500	530	R\$ 1,90	R\$ 1.007,00
36	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, GRAMPOS TAMANHO: 106/6 E 106/8. MEDIDAS: ALTURA 16 CM/ LARGURA 3 CM/ COMPRIMENTO 8,5 CM. Marca: JOCAR Modelo: CONFORME EDITAL	UND	40	20	60	R\$ 38,15	R\$ 2.289,00
52	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L x C): 76 x 76 MM, FORNECIMENTO: BLOCO C/ 100 FOLHAS. CORES VARIADAS. Marca: MASTER PRINT Modelo: CONFORME EDITAL	BLOCO	200	100	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00



66	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 MM. FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: JOCAR Modelo: CONFORME EDITAL	CAIXA	10	20	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
77	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA ALÚMINIO 60CM X 40CM. Marca: MADE MASTER Modelo: CONFORME EDITA	UND	15	0	15	R\$ 71,17	R\$ 1.067,55
78	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, CAPACIDADE: 5,50 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO Marca: JOCAR Modelo: CONFORME EDITAL	UND	5	50	55	R\$ 5,63	R\$ 309,65
85	TINTA GUACHE, VOLUME: 250 ML, CORES: VARIADAS Marca: PIRATININGA Modelo: CONFORME EDITAL	UND	0	50	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
92	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PRETO; A4; PACOTE DE 50 UNIDADES; DIMENSÕES MÍNIMAS C X L: 30 X 21.2CM. Marca: ALAPLAST Modelo: CONFORME EDITAL	PACOTE	50	100	150	R\$ 33,56	R\$ 5.034,00
100	PILHA (COMUM), COMPOSICAO QUIMICA: ALCALINA, TAMANHO: AA (PEQUENA), TENSAO: 1,5 V, FORNECIMENTO: N/A, OBSERVAÇÃO: PACOTE COM 04 UNIDADES Marca: ELGIN	PACOTE	50	0	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
108	Modelo: CONFORME EDITAL COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 100ML Marca: LEO ARTE Modelo: CONFORME EDITAL	UND	0	200	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
111	PINCEL PARA PINTURA N° 04, MATERIAL: MADEIRA, CABO LONGO. Marca: LEO E LEO Modelo: CONFORME EDITAL	UND	0	50	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
141	BALÃO TIPO FESTA Nº 07 LISO, CORES DIVERSAS, MATERIAL: BORRACHA, PACOTE COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: 21 x 16 x 1 cm; 0,09 g. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. Pacote com 50 unidades. Marca: ART LATEX Modelo: CONFORME EDITAL	PACOTE	0	10000	10.000	R\$ 12,33	R\$ 123.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 142.545,10 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).



- **2.1.** Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens.
- **2.2.** Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades totais especificadas no TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.
- **2.3.** Os objetos deverão ser entregues livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias
- **2.4.** Os ITENS ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação de acordo com a legislação, a garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s).
- **2.5.** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos;
- **2.6.** Todos os itens deverão ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;
- **§ 1º.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.
- **§ 2º.** Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.
- § 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos



serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- **4.1** A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- § 1°. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogada**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21.
- § 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Prazos

- 5.1.1 O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Cupira/PE.
- 5.1.2 O licitante deverá proceder à entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.
- 5.1.3. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão serem substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. Do Fornecimento

- 5.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.
- 5.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos ltens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



- 5.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de Ordem de Fornecimento, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou qualquer instrumento contratual.
- 5.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: compras@cupira.pe.gov.br, compras.saude@cupira.pe.gov.br smdscupiracompras@outlook.com. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.6. A entrega deverá ser feita conforme local descrito abaixo:
- **Prefeitura Municipal de Cup**ira, situada a Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro Cupira.
- Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Etelvino Lins, nº 567, Centro Cupira.
- Fundo Municipal de Saúde, situada a Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- **Fundo Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

5.3. Recebimento

- 5.3.1. Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado pelas Secretarias de Cupira-PE.
- 5.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segundafeira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.
- 5.3.3. **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.
- 5.3.4. **Recebimento Definitivo**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.



5.3.6. Não serão aceitos itens danificados ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência, também não será aceito marca diferente da apresentada nas propostas de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

- **6.1**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:
- I os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **III** a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **§ 2º.** Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:
- I negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- II liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **III** na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- IV quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.



- § 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- **§ 4º.** A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- § 5°. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- **§ 6º.** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.
- § 7°. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.
- § 8°. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.
- § 9°. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, nos termos do artigo 1°, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.
- **§ 10.** Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.



- **§ 11.** O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.
- § 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços:
(...)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. São obrigações do FORNECEDOR:
- 8.1.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/item entregue fora das especificações solicitadas.
- 8.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
- 8.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 8.1.7. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 8.1.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 do TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas no TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **11.1**. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:
- I descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Cupira-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



- IV não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.
- **§ 1º.** A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:
- I caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- § 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:
- 13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.
- 13.1.2 Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.
- 13.1.3 Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com as unidades:

Prefeitura:

Educação:



 A fiscal 	ização será	á realiz	ada pelo	os servi	dores	municip	oais a Sra.	Jany Deisy	da Silva
Carvalho,	inscrito	no	CPF	sob	nº	066.*	**.***-71,	conforme	ciente:
							, sob qualo	quer forma, n	ão isenta
ou diminui a	responsabi	lidade	da CON	TRATA	DA, n	a perfei	ta execuçã	io de suas ta	refas que
anotará em	sistema pr	óprio d	os acon	tecimen	tos c	onsidera	ados relev	antes, bem	como as
providências	tomadas ¡	oara sa	anar as	falhas i	dentif	icadas,	ou ainda,	a recusa do	licitante
vencedor em	n saná-las r	no praz	o de até	48 (qu	arenta	a e oito)	horas.		

Fundo Municipal de Assistência Social:

A fiscalização será realizada pelos servidores municipais o **Sr. Ronailson Mariano da Silva, inscrito no CPF sob nº 115.***.***-45**, conforme ciente: _______, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Fundo Municipal de Saúde:

A fiscalização será realizada pelos servidores municipais a o **Sr. Josenildo Djalma, inscrito no CPF sob nº 666.***.***-68**, conforme ciente: , sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

- **17.1.** Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, 25 de junho de 202	25.		
Orgão Gerenciador			
Fornecedor	A CRE		
TESTEMUNHAS:			







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7F3-6B78-895E-E9BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS (CPF 534.XXX.XXX-91) em 03/07/2025 07:22:17 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS (CPF 082.XXX.XXX-11) em 03/07/2025 10:14:44 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cupira.1doc.com.br/verificacao/C7F3-6B78-895E-E9BB